



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº1.041/2022

Mococa, 23 de novembro de 2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar criar o emprego público de Profissional de Apoio, ampliar o número de vagas dos empregos de assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo e nutricionista, bem como estabelece jornada de 40 horas semanais para Professores de Atendimento Educacional Especializado.

Inicialmente, faz-se necessária a criação do emprego de Profissional de Apoio, com 30 vagas, cujas atribuições serão a de fornecer apoio aos Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) junto aos alunos que precisem de atendimento especializado nas salas de aulas, em razão de suas necessidades especiais.

Trata-se de projeto desenvolvido pela Prefeitura de Mococa visando garantir o acesso destes alunos na Rede Pública Municipal, propiciando, dentre outros benefícios, sua inclusão social. Na realidade, o projeto já está sendo executado, mas não existem os profissionais de apoio (Cuidadores) necessários ao efetivo desenvolvimento da atividade, o que vem sendo feito, em alguns casos, por outros professores, o que não se aparenta ideal e gera despesas adicionais à Municipalidade.

Importante ressaltar que os Cuidadores não exercerão atividades próprias dos profissionais de saúde ou pedagógicas, razão pela qual, suas atribuições estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar, que também define a escolaridade mínima como requisito para o emprego público e seu salário inicial.

O presente Projeto de Lei Complementar também amplia o número de vagas de determinados empregos públicos: assistentes sociais (de 13 para 17), psicólogos (de 11 para 15), fonoaudiólogo (de 04 para 08) e nutricionista (de 05 para 05).

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2410	23/11/22	AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Essa ampliação se deve ao fato de que, o Departamento de Desenvolvimento Social pretende recompor suas equipes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), complementando a existente e criando uma segunda, como preconiza a legislação nacional. Por esta razão, será necessária a contratação, por meio de concurso público, de assistentes sociais e psicólogos.

Já a contratação de fonoaudiólogos se deve à necessidade de recompor as vagas destes profissionais na rede pública de saúde, especialmente, pela considerável quantidade de demandas judiciais que obrigam a Prefeitura de Mococa a contratar profissionais particulares para propiciar o atendimento de crianças e adolescentes a este tipo de tratamento.

Por sua vez, a ampliação das vagas de nutricionista se deve ao fato de que a Prefeitura de Mococa possui apenas 1 nutricionista na sua rede de educação, quando a Norma Técnica exige uma quantidade maior deste profissional em face da quantidade de alunos matriculados nas escolas municipais.

Por fim, há necessidade de ampliar a quantidade de Professores de Atendimento Educacional Especializado dos atuais 12 para 19, a fim de que se possa atender a toda rede municipal de ensino e cumprir as determinações legais e de atendimento inclusivo dos alunos. Além disso, altera-se a denominação legal do Professor de Educação Especial para Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

A jornada semanal de trabalho dos cargos que estão sendo criados será de 40 horas, razão do Anexo II desta Lei Complementar, ressaltando que, os atuais professores de educação especial manterão seu direito à jornada de 24 horas semanais.

Pois bem, será necessária a realização de concurso público para a contratação desses novos profissionais, mas, antes disso, é preciso criar e ampliar as vagas de empregos ora existentes na lei municipal.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar a fim de que as providências para a realização dos competentes concursos públicos possam ser iniciadas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BAISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o emprego público de Profissional de Apoio e altera as Tabelas A do Anexo I, A e C do Anexo II da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991 para ampliar vagas de empregos públicos permanentes e altera a Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992 para incluir o Anexo VI-b.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Profissional de Apoio e altera as Tabelas "A", do Anexo I e "A" e "C" do Anexo II, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, bem como estabelece jornada de 40 horas semanais para Professores de Atendimento Educacional Especializado, criando o Anexo VI-b na Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 2º. Fica criado o emprego público municipal de Profissional de Apoio, incluído na Tabela A do Anexo I – "Quadro de Carreiras do Quadro Permanente", da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, com as atribuições, escolaridade mínima e remuneração constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica incluído na Tabela A do Anexo II – "Cargos e Empregos do Quadro Permanente", da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, o seguinte:

Emprego	Jornada Semanal	Quantidade
Profissional de Apoio	40 H	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O emprego público municipal de Professor de Educação Especial passa a ser denominado Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art. 5º. Ficam ampliadas as vagas do seguinte emprego público municipal constante no Anexo I, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, da seguinte forma:

Emprego	Quantidade de Vagas Atuais	Quantidades de Vagas
Professor de Atendimento Educacional Especializado	12	19

Art. 6º. Fica estabelecida a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, para o emprego público de Professor de Atendimento Educacional Especializado, com a remuneração constante no Anexo VI-b da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

§1º. Fica incluído o Anexo VI-b na Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

§2º. Fica assegurada a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com a remuneração prevista no Anexo VI da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022, aos atuais Professores de Atendimento Educacional Especial.

Art. 7º. Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos públicos municipais constantes na Tabela "C" do Anexo II, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, da seguinte forma:

Emprego	Quantidade de Vagas Atuais	Quantidades de Vagas
Assistente Social	13	17
Psicólogo	11	15
Fonoaudiólogo	04	08
Nutricionista	03	05

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022



**Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTO INICIAL (SALÁRIO)
PROFISSIONAL DE APOIO

Atribuições	Escolaridade Mínima	Salário
<p>1. Auxiliar aos estudantes que não realizam as atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;</p> <p>2. Auxiliar aos professores nas atividades da aula comum, da sala de recursos multifuncionais e demais atividades escolares, sem adentrar no aspecto pedagógico;</p> <p>3. Recepcionar os alunos na entrada da escola, auxiliando-os no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-os até a sala de aula;</p> <p>4. Garantir o acesso e o deslocamento dos alunos em todo o ambiente escolar, permanecendo de prontidão para executar, no momento</p>	Ensino Fundamental	R\$ 1.818,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

<p>próprio, as funções de oferecimento de lanche, realização de higiene bucal e higiene íntima, acompanhamento para o uso do sanitário, realizar, troca de vestuário e/ou fraldas;</p> <p>5. Executar as manobras posturais, de transferência e de locomoção, de acordo com a necessidade de cada aluno;</p> <p>6. Deslocar e movimentar corretamente e com segurança os alunos, para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola;</p> <p>7. Acompanhar os alunos, no horário de intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-los durante a alimentação e após, em sua higiene e, ao final do intervalo, auxiliá-los no retorno à sala de aula;</p> <p>8. Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme Calendário Escolar;</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

9. Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelos alunos para alimentação e higiene;

10. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio dos alunos;

11. Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;

12. Permanecer todo o período de aula dos alunos, fora da sala, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções;

13. Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas aos alunos;

14. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

<p>procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário;</p> <p>15. Registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na unidade escolar por meio de Ficha de Rotina Diária do Profissional de Apoio Escolar, sendo que este relatório deverá ser entregue à coordenação da Unidade Escolar;</p> <p>16. Cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;</p> <p>17. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas à Direção da Unidade Escolar para providencias de substituição;</p> <p>18. Ministras, via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.</p> <p>19. Responsabilizar-se pelo</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

<p>medicamento fornecido diariamente pelo responsável legal do aluno, controlando sua guarda, horário de ingestão e ingestão dos medicamentos;</p> <p>20. Verificar e solicitar à Direção da Unidade Escolar a reposição de materiais bem como a substituição daqueles cujo uso seja considerados prejudiciais aos alunos com deficiência.</p> <p>21. Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso;</p> <p>22. Cuidar da aparência e higiene do aluno e relatar alterações físicas (manchas, inchaços, ferimentos, etc.).</p>		
---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO VI-B

Lei nº 2254, de 18 de agosto de 1992

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Ref	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1	4.268,66					
2	4.354,03	5.224,83	5.747,32	6.896,78	8.965,82	13.448,73
3	4.441,11	5.329,33	5.862,26	7.034,72	9.145,13	13.717,70
4	4.529,93	5.435,92	5.979,51	7.175,41	9.328,04	13.992,05
5	4.620,53	5.544,64	6.099,10	7.318,92	9.514,60	14.271,89
6	4.712,94	5.655,53	6.221,08	7.465,30	9.704,89	14.557,33
7	4.807,20	5.768,64	6.345,50	7.614,60	9.898,99	14.848,48
8	4.903,34	5.884,01	6.472,41	7.766,90	10.096,97	15.145,45
9	5.001,41	6.001,69	6.601,86	7.922,23	10.298,91	15.448,36
10	5.101,44	6.121,73	6.733,90	8.080,68	10.504,88	15.757,32
11	5.203,47	6.244,16	6.868,58	8.242,29	10.714,98	16.072,47
12	5.307,54	6.369,04	7.005,95	8.407,14	10.929,28	16.393,92
13	5.413,69	6.496,43	7.146,07	8.575,28	11.147,87	16.721,80
14	5.521,96	6.626,35	7.288,99	8.746,79	11.370,82	17.056,24
15	5.632,40	6.758,88	7.434,77	8.921,72	11.598,24	17.397,36
16	5.745,05	6.894,06	7.583,46	9.100,16	11.830,20	17.745,31
17	5.859,95	7.031,94	7.735,13	9.282,16	12.066,81	18.100,21
18	5.977,15	7.172,58	7.889,84	9.467,80	12.308,15	18.462,22
19	6.096,69	7.316,03	8.047,63	9.657,16	12.554,31	18.831,46
20	6.218,63	7.462,35	8.208,59	9.850,30	12.805,39	19.208,09
21	6.343,00	7.611,60	8.372,76	10.047,31	13.061,50	19.592,25
22	6.469,86	7.763,83	8.540,21	10.248,26	13.322,73	19.984,10
23	6.599,26	7.919,11	8.711,02	10.453,22	13.589,19	20.383,78
24	6.731,24	8.077,49	8.885,24	10.662,28	13.860,97	20.791,46
25	6.865,87	8.239,04	9.062,94	10.875,53	14.138,19	21.207,28
26	7.003,18	8.403,82	9.244,20	11.093,04	14.420,95	21.631,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETO: CRIAR O EMPREGO PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE APOIO; ALTERAR AS TABELAS "A" - ANEXO I, "A" e "C" DO ANEXO II DA LEI Nº2075, DE 04 DE ABRIL DE 1991 e AMPLIAR VAGAS DE EMPREGOS DA LEI Nº 2254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.**Departamento: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Valor Total Previsto do Objeto:				R\$ 2.722.987,48
	Estimado para 2023:			R\$ 907.662,49
	Estimado para 2024:			R\$ 907.662,49
	Estimado para 2025:			R\$ 907.662,49

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)	Previsão de Custo	%
2023	R\$ 257.082.211,00	R\$ 907.662,49	0,353%
2024	R\$ 257.082.211,00	R\$ 907.662,49	0,353%
2025	R\$ 257.082.211,00	R\$ 907.662,49	0,353%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa**EXERCÍCIO 2023**

Especificação	Mensal			Valor R\$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	
Sálario Base Cargo Profissional de Apoio (30)	R\$ 54.540,00	-R\$ 104.253,04	-R\$ 49.713,04	-R\$ 596.556,48
Sálario Base Demais Cargos (21)	R\$ 71.365,00	R\$ 0,00	R\$ 71.365,00	R\$ 856.380,00
13º Salário	R\$ 10.492,08	-R\$ 8.687,75	R\$ 1.804,33	R\$ 21.651,96
1/3 de Férias	R\$ 41.964,14	-R\$ 34.747,54	R\$ 7.216,60	R\$ 86.599,18
FGTS	R\$ 14.268,90	-R\$ 8.340,24	R\$ 5.928,65	R\$ 71.143,85
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R\$ 43.452,00	-R\$ 31.450,00	R\$ 12.002,00	R\$ 144.024,00
Encargos Sociais	R\$ 41.023,08	-R\$ 13.988,08	R\$ 27.035,00	R\$ 324.419,98
Total do Exercício:	R\$ 277.105,20	-R\$ 201.466,66	R\$ 75.638,54	R\$ 907.662,49

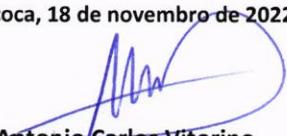
EXERCÍCIO 2024

Especificação	Mensal			Valor R\$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	
Sálario Base Cargo Profissional de Apoio (30)	R\$ 54.540,00	-R\$ 104.253,04	-R\$ 49.713,04	-R\$ 596.556,48
Sálario Base Demais Cargos (21)	R\$ 71.365,00	R\$ 0,00	R\$ 71.365,00	R\$ 856.380,00
13º Salário	R\$ 10.492,08	-R\$ 8.687,75	R\$ 1.804,33	R\$ 21.651,96
1/3 de Férias	R\$ 41.964,14	-R\$ 34.747,54	R\$ 7.216,60	R\$ 86.599,18
FGTS	R\$ 14.268,90	-R\$ 8.340,24	R\$ 5.928,65	R\$ 71.143,85
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R\$ 43.452,00	-R\$ 31.450,00	R\$ 12.002,00	R\$ 144.024,00
Encargos Sociais	R\$ 41.023,08	-R\$ 13.988,08	R\$ 27.035,00	R\$ 324.419,98
Total do Exercício:	R\$ 277.105,20	-R\$ 201.466,66	R\$ 75.638,54	R\$ 907.662,49

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R\$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	
Sálario Base Cargo Profissional de Apoio (30)	R\$ 54.540,00	-R\$ 104.253,04	-R\$ 49.713,04	-R\$ 596.556,48
Sálario Base Demais Cargos (21)	R\$ 71.365,00	R\$ 0,00	R\$ 71.365,00	R\$ 856.380,00
13º Salário	R\$ 10.492,08	-R\$ 8.687,75	R\$ 1.804,33	R\$ 21.651,96
1/3 de Férias	R\$ 41.964,14	-R\$ 34.747,54	R\$ 7.216,60	R\$ 86.599,18
FGTS	R\$ 14.268,90	-R\$ 8.340,24	R\$ 5.928,65	R\$ 71.143,85
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R\$ 43.452,00	-R\$ 31.450,00	R\$ 12.002,00	R\$ 144.024,00
Encargos Sociais	R\$ 41.023,08	-R\$ 13.988,08	R\$ 27.035,00	R\$ 324.419,98
Total do Exercício:	R\$ 277.105,20	-R\$ 201.466,66	R\$ 75.638,54	R\$ 907.662,49

Mococa, 18 de novembro de 2022


Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro